



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Processo Nº 23051.019902/2022-76

Concorrência Nº 01/2021

Processo Licitatório Original Nº 23051. 011922/2021-05

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES - EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, doravante denominado IFPA, neste ato representada Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.142.883/0001-41, sediada na Avenida Dr. Freitas 1628, Conjunto Itaúba, Alameda 87, nº 77, CEP: 66087-810, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CREA nº [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED] 172.252-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.011922/2021-05, referente à Concorrência Nº 01/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº



7.983, de 08 de abril de 2013, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 019/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada para a obra de retomada da construção do bloco pedagógico e de pesquisa e do muro do *campus* Breves/IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.019902/2022-76 (documento nº 04), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **SUPRIMIR 8,90%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 380.816,94** (trezentos e oitenta mil, oitocentos e dezesseis mil reais e noventa e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

3.1.2- **ACRESCENTAR 8,63%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 369.186,62** (trezentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2- Os acréscimos e supressões representam uma supressão de **R\$ 11.630,31** (onze mil, seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos), resultando em uma alteração do valor global do contrato que passará de R\$ 4.280.240,60 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos) para **R\$ 4.268.610,29** (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos).



3.3- Os cálculos acima foram efetuados pelo setor competente (Diretoria de Engenharia e Infraestrutura – DEINF), conforme constante no Parecer Técnico nº 040/2022 – DEINF/PROAD (documento nº 01).

3.4- Os efeitos financeiros decorrentes deste termo aditivo passam a vigorar a partir de sua assinatura.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169143

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P41FQ7

Nota de empenho: 2022NE800576

4.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia atualizada, em face do novo valor do contrato, mediante as condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

06. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.





08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

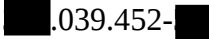
8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2022.

Pela CONTRATANTE:


Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº .039.452-

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Assinado de forma
digital por RODOLFO

**RODOLFO
PINHEIRO DE**

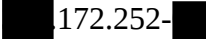
PINHEIRO DE

SOUZA: 


Rodolfo Pinheiro de Souza

Representante

COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI

CPF nº .172.252-

TESTEMUNHAS: